



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025-SMS

**TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2025-SMS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
VILASBOAS E MEIRELLES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n.º 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Júlio César Dairel**, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Goiás, n.º 1825, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela Secretária, Sra. **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 057.173.386-78 e RG nº 13.023.104 SSP/MG, doravante denominados CONTRATANTES, e **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA**, sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3, neste ato representado pela Sra. **MOARA MEIRELLES MOURA**, portador do RG sob nº ****6404-** SSP/BA, e do CPF sob nº ***.580.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 100015/2024-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de parcelado e contínuo de combustível (diesel s-10 e derivados de petróleo) visando atender a frota de veículos e maquinário leves e pesados utilizados pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3; Resp. **MOARA MEIRELLES MOURA** - fone: 94 99214-7830

10.301.0003.2060.0000 – MANUT. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	6.570	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 45.990,00

10.302.0003.2071.0000 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	49.300	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 345.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

10.301.0003.2067.0000 - APS - CAPITAÇÃO PONDERADA						
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	23.320	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 163.240,00

10.301.0003.2066.0000 - APS - AÇÕES ESTRATÉGICAS						
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	5.450	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 38.150,00

10.302.0003.2203.0000 - MAC - MANUTENÇÃO DO SAMU 192						
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	5.760	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 40.320,00

10.304.0003.2204.0000 - MANUT. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS						
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	4.200	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 29.400,00

10.304.0003.2332.0000 - MANUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	2.450	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 17.150,00

10.305.0003.2073.0000 - MANUT. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMBATE AS ENDEMIAS						
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	2.950	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 20.650,00
VALOR GLOBAL						R\$ 700.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/01/2025 e encerramento em 14/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação demonstrada no item 1.3.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IPCA** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Fica designado(a) o servidor(a) conforme portaria anexa, para exercer a fiscalização do contrato Nº 0001/2025-SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 100015/2024-PMON, celebrado com a empresa **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.746.980/0001-18.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte/PA, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
JÚLIO CESAR DAIREL
Contratante

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

VILASBOAS E MEIRELLES LTDA
CNPJ: 13.746.980/0001-18

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: